PORTARIA N° 02/2024
DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa o Agente de Contratação e a equipe de Apoio para realização de processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Japoatã/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX, e 8º da Lei Federal 14.133/2021, que define Agente de Contratação como pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite de licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o princípio de segregação de funções estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021, que impõe a repartição de atribuições entre a equipe de funcionários para o melhor desempenho as ações administrativas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor efetivo **EVERTON MENEZES SOARES**, portador do **CPF: 017.842.605-92**, para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

1º. ISABELA DE SOUZA LIMA – CPF: 033.724.505-31
2º. ESTEVÃO DOS SANTOS AMANCIO – CPF: 073.950.965-92

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio:

I – O recebimento das propostas, a análise da sua aceitabilidade e sua classificação;

II – A análise de todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório;

III – A análise dos documentos de habilitação ao certame, mediante conferência da documentação exigida;

IV – Dar impulso ao procedimento licitatório, em observância ao interesse

público;

V – A execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

VI – Plena observância as normas previstas na Lei 14.133/2021.

Art. 4º - O agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela primeira nomeação da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio não gozarão de férias em períodos simultâneos.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, 20 DE MARÇO DE 2024.

Anderson Cajé

Anderson Cajé
Presidente